



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: SEI-260002/007108/2025

Apresentação: Trata-se da inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda - CNPJ: 36.003.671/0001-53, visando à inscrição de 02 (dois) servidores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF no curso “**Imersão em Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções**” no período de 26 a 28 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ .

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades institucionais da UENF, conforme as condições e especificações definidas no Termo de Referência que integra este processo.

A inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f”, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 48.820/2023, tendo em vista tratar-se de evento promovido por agente exclusivo, cuja natureza especializada inviabiliza a competição.

Órgão Contratante/Gerenciador: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF.

Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro para participação no curso “**Imersão em Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções**”.

Condições de Pagamento: Em cota única após a realização e participação do evento.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por Preço Global.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

1.1. Modalidade da Contratação

Contratação de empresa com vistas à participação de servidores técnicos desta Universidade no curso **“Imersão em Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções”**, que será realizado em formato presencial entre nos dias 26 a 28 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista a necessidade de proporcionar a capacitação dos servidores responsáveis pela apuração de responsabilidades e sanções às empresas licitantes e contratadas vinculados à Reitoria, que atuam na Comissão Permanente para Apuração de Responsabilidades de Sanções às Empresas Licitantes e Contratadas da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, sob a égide da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 48.820 de 2023.

1.2. Justificativa da contratação

A Administração Pública deve manter em seu quadro funcional servidores responsáveis pelas apuração de responsabilidade das empresas licitantes e contratadas, com nível de qualidade e em constante atualização para a melhor prestação de serviços e novas diretrizes de contratação estão emergindo com a Lei 14.133/2021.

Os servidores que integram a Comissão Permanente para Apuração de Responsabilidades de Sanções às Empresas Licitantes e Contratadas desempenham atividades, como por exemplo: como a execução dos serviços e o cumprimento dos termos dos editais e contratos em consonância com a legislação vigente e orientações da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, CGE e CGU, assim como, principal atribuição, a condução de processos administrativos de apuração de responsabilidade administrativa de licitantes e contratados, detalhando as infrações e as sanções.

Diante da obrigatoriedade de utilização da nova Lei Geral de Licitações (14.133/2021), a capacitação e o aprimoramento contínuo dos servidores atuantes nos setores de licitações e de compras diretamente ligadas à realização de procedimentos licitatórios se tornam de extrema importância para o desempenho de suas atividades institucionais e desenvolvimento das competências administrativas.

Desta forma, nota-se que a contínua formação de servidor atuante na instrução de processos de compras públicas é requisito para o uso eficiente e racional dos recursos públicos disponíveis, uma vez que os profissionais devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando-se de conhecimentos, orientações e boas práticas que respeitem a nova Lei e os princípios fundamentais e intrínsecos aos procedimentos de contratações públicas.

Cabe também registrar que curso oferece uma imersão completa no processo sancionatório aplicado à Administração Pública, com foco na teoria, legislação, jurisprudência e práticas atuais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Aborda os aspectos essenciais da responsabilização administrativa de licitantes e contratados, detalhando as infrações, sanções e o procedimento de apuração. Além disso, examina as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 e o impacto dessas mudanças no processo de gestão e fiscalização de contratos. Com enfoque em estudos de caso e atividades práticas, o curso capacita os servidores a lidar de maneira eficaz com a aplicação de sanções no âmbito público

Assim, o evento tratará de vários temas e palestras relevantes afetos a todo o trâmite procedimental e processual dos processos da Comisparelc, conforme anexo de programação.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual/RJ 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000030/2025

Data de publicação no PCNP: 01/08/2024

ID do item no PCA: 5306

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
12.122.0002.2016	339039	1.500.100	R\$ 8.080,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.080,00

1.5. Classificação dos serviços da contratação

O serviço descrito neste TR possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os termos do inciso XIII do art 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

O objeto da pretensa contratação é a participação de servidores técnicos desta Universidade no curso de **“Imersão em Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções”**, que será realizado em formato presencial entre os dias 26 a 28 de novembro de 2025 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, tendo em vista a necessidade de proporcionar a capacitação dos servidores responsáveis pela apuração de responsabilidades e sanções às empresas licitantes e contratadas vinculados à Reitoria,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

que atuam na Comissão Permanente para Apuração de Responsabilidades de Sanções às Empresas Licitantes e Contratadas da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

CÓDIGO DE DESPESA : 3 3 9 0 3 9 - 3 2								
ITEM	ID PCA	CLASSE SIGA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	5306	0335	73478	COMPRA DE VAGAS EM CURSOS,DESCRIÇÃO: COMPRA DE VAGA EM CURSO OFERECIDO POR PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO, Unidade: VAGA Código do Item: 0335.003.0121 (ID - 73478). Informação Complementar: Inscrição para (02) dois servidores: ANA CRISTINA AZEREDO DA SILVA , ID Funcional nº 4145077-9 e GUSTAVO GUIMARÃES DO NASCIMENTO , ID Funcional nº 4219497-0 “Imersão em Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções” entre os dias 26 a 28 de novembro de 2025 na cidade do Rio de Janeiro/RJ	VAG A	02	R\$ 4.040,00	R\$ 8.080,00
VALOR TOTAL:								R\$ 8.080,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

2.3. Informações Complementares

2.3.1. Contratação da Inscrição de (02) dois servidores: ANA CRISTINA AZEREDO DA SILVA, ID Funcional nº 4145077-9 e GUSTAVO GUIMARÃES DO NASCIMENTO, ID Funcional nº 4219497-0 “Imersão em Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções” entre os dias 26 a 28 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais

O serviço descrito neste TR possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Condição de fornecimento do serviço

O Evento será ministrado no período entre os dias 26 a 28 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e abordará os aspectos essenciais da responsabilização administrativa de licitantes e contratados, detalhando as infrações, sanções e o procedimento de apuração. Além disso, examina as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 e o impacto dessas mudanças no processo de gestão e fiscalização de contratos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução é a contratação para participação de servidores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), no curso de **“Imersão em Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções”**, que se justifica pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores que atuam nas contratações públicas.

3.1. Duração do contrato

A presente contratação, conforme preceitua o art. 95, caput e inciso II da Lei nº 14.133/21, não prevê a elaboração de contrato, tendo em vista que a entrega dos serviços adquiridos será integral e imediata.

3.2. Reajuste de preços

Não se aplica a essa contratação.

3.2.1. Reajuste em sentido estrito



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Não se aplica a essa contratação.

3.2.2. Repactuação

Não se aplica a essa contratação.

3.3. Garantia

Não haverá exigência da garantia de execução da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, por se tratar de participação de servidores em congresso, com entrega única e imediata, também, em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Observa-se que a prestação do serviço, em tese, não traz impacto ao meio ambiente. Por tratar-se de contratação de serviços de capacitação de servidores a ser realizado em local determinado pela Contratada e, considerando consulta realizada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no presente caso, não se vislumbram impactos ambientais a serem saneados durante a execução do objeto.

Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4a edição AGO/2021, o objeto da contratação ou parte dele não constam no guia, bem como, não há legislação específica sobre o mesmo objeto.

Contudo, em razão dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e do princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pelo Decreto Estadual no 43.629/2012, os produtos fornecidos pela Contratada deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes.

3.5. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

A participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é permitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, porém não se aplica à presente contratação, por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

Em regra, a participação de COOPERATIVAS é permitida pela Lei nº 14.133/2021, contudo não se aplica a esta contratação, por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Não se aplica a essa contratação

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica a essa contratação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Documento que comprove a exclusividade da empresa na realização do evento.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples

b) Não será causa de inabilitação da Contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1 Termo de Ciência de Designação

Não se aplica a essa contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.1.2 Ato de nomeação

Não se aplica a essa contratação.

5.1.3 Mapa de Riscos

Em anexo no presente processo.

5.1.4 Proposta da empresa

Em anexo no presente processo

5.1.5 Documentos de Habilitação

5.1.5 Documentos de Habilitação

5.1.5.1 Habilitação jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

- 8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 9. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - 9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.1.6 Registro de Ocorrência

Não se aplica a essa contratação.

5.1.7 Instrumento de Contrato

Não se aplica a essa contratação.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

Não se aplica a esta contratação.

5.3. Rotinas de Fiscalização

Não se aplica a esta contratação.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.4.1.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4.1.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e na proposta;

5.4.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.4.2. Obrigações da Contratada:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.4.2.1 A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;

5.4.2.2 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no art. 13 do Decreto 48.820/23, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 2021;

5.4.2.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 13, §1º do Decreto 48.820/2023;

5.4.2.4 Fornecer o(s) serviço e/ou(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

5.4.2.5 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.4.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

Não se aplica a esta contratação.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

As comunicações deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratada disponibiliza em sua proposta comercial o seguinte canal de comunicação: E-mail: consultre@consultre.com.br - Site: www.consultre.com.br, Telefone: (27) 3340-0122 - WhatsApp: (27) 9 8179-1115.

5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

Não se aplica a esta contratação.

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

Não se aplica a esta contratação.

5.5.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Não se aplica a esta contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

De acordo com a solução da contratação, deve ser pensando em condições, critérios e agentes competentes para certificação e atestação do recebimento do objeto, de forma provisória e definitiva, ao final da contratação ou mensalmente, de acordo com as especificidades do objeto.

5.8. Pagamento

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Boas Práticas

Não se aplica a esta contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

a) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato em uma única parcela, após a emissão do termo de recebimento definitivo e autorização de faturamento;

b) Em atendimento ao Decreto nº 43.181/2011, a CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente no Banco Bradesco, com o mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal a ser emitida em favor da CONTRATANTE.

c) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

d) A Despesa estimada para essa contratação deverá ocorrer no exercício de 2025, no Programa de Trabalho: 12.122.0002.2016, Código de Despesa 339039, Fonte: 1.500.100, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133/2021.

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.003.671/0001-53 - Insc. Estadual: Isento - Insc. Municipal: 24.687-0

Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sl.301 - Centro - Vila Velha – ES – Cep. 29.100-011

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Banco Bradesco - Agência: 485 - Conta Corrente 0094433-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Favorecido: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.003.671/0001-53)

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Não se aplica a essa contratação, por se tratar de uma contratação através da Inexigibilidade de Licitação com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3o, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratado estará sujeito às penalidades na forma dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

9.2 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital.

9.3 A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
Nome: ANA CRISTINA AZEREDO DA SILVA
Cargo Presidente COMISPARELC
ID Funcional: 4145077-9
Telefone: 22 99977-8222
E-mail: anacristina@uenf.br